

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.782/93

Acresce parágrafo ao artigo 17 da Lei nº 3.005, de 14 de Novembro de 1990, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei nº 3.005, de 14 de novembro de 1990, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 17 -

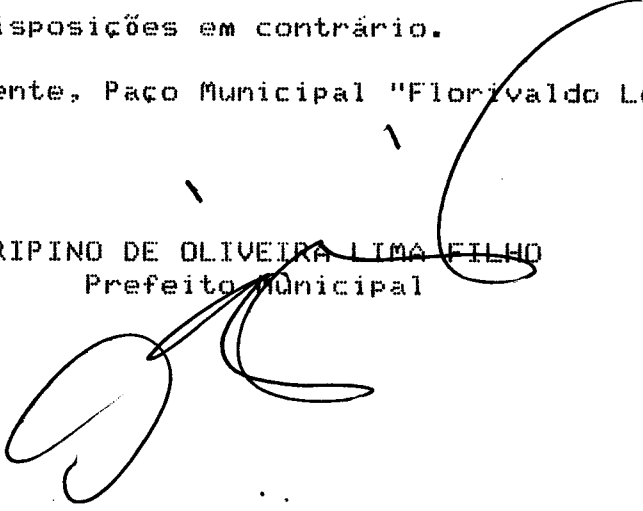
PARÁGRAFO ÚNICO - A verba proveniente da venda dos talões da Zona Azul será repassada ao Departamento Técnico competente da Secretaria Municipal da Criança, Família e Bem Estar Social, com a finalidade de conceder bolsa-auxílio para adolescentes da Escola Oficina, financiamento de projetos de atendimento às crianças e adolescentes e projetos desenvolvidos por entidades conveniadas com a mencionada Secretaria".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
19 de outubro de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 21/10/93
Jornal: Folha da Região

Neide
SECAD/DSG.